



# *Prefeitura Municipal de Piraí do Sul Estado do Paraná*

**LEI Nº . 995/95**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a “doação condicionada de área industrial à empresa **SINMAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS** e dá outras providências.


A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:


**Artigo 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar a “doação condicionada” de área industrial empresa **SINMAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS**, C.G.C.M.F. n **00.702.077/0001-03**, com sede social na cidade de Palmeira-Paraná, representada pelo seu proprietário SR. SINVAL DA SILVEIRA PINTO, CPF nº 254.569.039-20, sendo a área doada a constante da Quadra 10, do Loteamento Industrial nº. 03 SEMINÁRIO, com 16.050 m2 (dezesesseis mil e cinquenta metros quadrados) objeto da matrícula nº 2.855 do C.R.I.

**Artigo 2º** - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento oitenta) dias, a partir da data da doação, para a execução do projeto proposto, findo o qual a área reverterá ao domínio do Município, a averbação de escritura, ficando vedada a venda da mesma área à terceiros pelo mesmo período.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul, 27 de novembro de 1995.

  
MARCELO ZANELLO MILLEO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
RICARDO MARTINS SZESZ FILHO  
SEC/ADM/MUNICIPAL